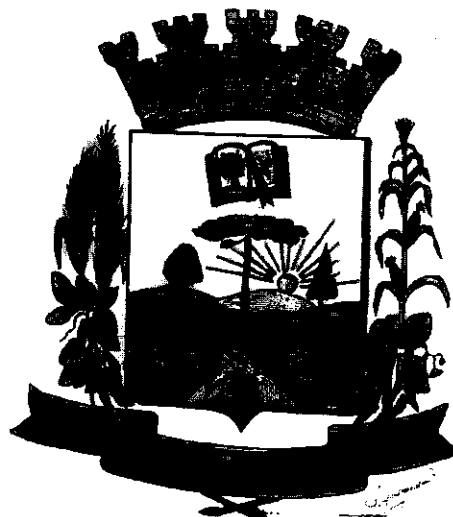
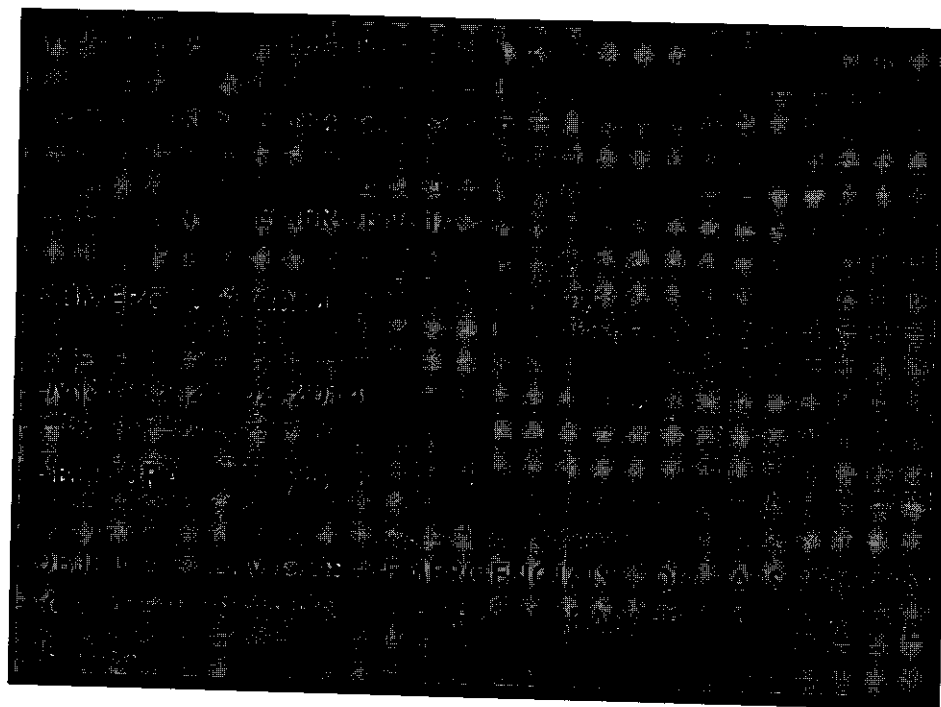
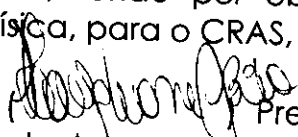




PROCESSO LICITATÓRIO



No dia vinte do mês de fevereiro de 2014 foi protocolada e autuada sob o nº 011/2014 o presente processo para Dispensa de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Serviços emergenciais de assistência social, pessoa física, para o CRAS, pelo período de 30 dias.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000002

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Serviços emergenciais de assistência social, pessoa física, para o CRAS, pelo período de 30 dias.

Valor Máximo Estimado: R\$ 2.135,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

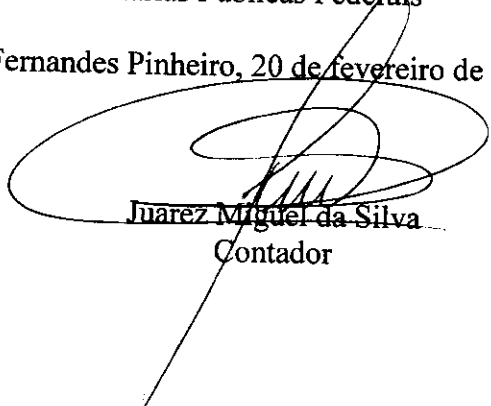
08.244.0801.2044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02430 00736 Transferências Voluntárias Públicas Federais

02440 00756 Transferências Voluntárias Públicas Federais

Fernandes Pinheiro, 20 de fevereiro de 2014.


Juarez Miguel da Silva

Contador

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**PARECER JURÍDICO**

A apreciação desta Assessoria Jurídica, processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 011/2014, referente à Contratação de serviços de Assistente Social para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - do Município, em caráter emergencial.

O presente processo foi devidamente observado no que refere-se às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir às obrigações decorrentes da contratação.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Bem Estar Social necessita urgentemente de um profissional Assistente Social para atendimento ao CRAS Municipal em exigência pelo Governo Federal, em virtude de rescisão de contrato sem aviso prévio do atual profissional prestador dos serviços, não havendo tempo hábil para que se promovesse nova licitação.

Não restam dúvidas de que a regra geral é a utilização de licitação para toda contratação do Poder Público, contudo, em certas situações a considera-se a emergência do serviço a ser prestado, principalmente na área de ação social e cumprimento das ações do CRAS.

A hipótese *sub examinem* encontra respaldo legal no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Para o ilustre Marçal Justen Filho, a emergência corresponde a situações que possam colocar em risco o próprio ordenamento jurídico dado a necessidade de se tutelar certos interesses, como o caso em tela, onde necessita-se urgentemente de profissional competente para proporcionar atendimento a população.

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico."

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

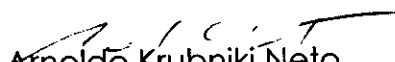
É importante mencionar que deve ser observado o procedimento disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93 para realização da despesa, por ser condição expressa para validação da medida a ser praticada.

Desta forma, a análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se pela legalidade da dispensa de licitação em questão, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 20 de fevereiro de 2014.


Arnaldo Krubniki Neto
Assessor Jurídico
OAB nº 56.605/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

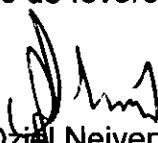
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 042/2014

Objeto: Serviços emergenciais de assistência social, pessoa física, para o CRAS, pelo período de 30 dias.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 20 de fevereiro de 2014.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.389.590-8

POLÍCAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 000007

REGISTRO GERAL: 12.389.590-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/12/2009

NOME: RAFAELA LETICIA DE SOUZA

FILIAÇÃO: ARLINDO DE SOUZA SOBRINHO
MARIA LAURA MARCINIUK

NATURALIDADE: IRATVPR DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=IRATVPR DA SEDE
C.NASC=9855, LIVRO=61A, FOLHA=220V

CPE: 078.598.049-05

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 24-08-83

CONSTITUÍDO EM 19-09-1964
CONSTITUÍDO EM 19-09-1964

CPE

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

078.598.049-05

Nome

RAFAELA LETICIA DE SOUZA

Nascimento

05/05/1992

CAIXA

POUPANÇA

603689 0010 30868 1840

RAFAELA LETICIA DE SOUZA

0390 013 00010890-5 03/18

MasterCard

débito



Copel Distribuição S.A.
Rua José Edson Brazotto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-08
15.802.333-079-99 IM 423.882-4



0000009
www.copel.com.br
0800 51 00 116

ARLINDO DE SOUZA SOBRINHO

RUA LINO ESCULAPIO, 1582

CEP: 84500000

IRATI - PR

CPF: 60846070987

Unidade Consumidora

34267573

Vencimento

26/11/2013

Valor a Pagar

R\$ 53,57

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública - Município 08006441118

Aviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0963605087 - MONOFASICO

Mes Referência: 11/2013

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
08/10/2013	07/11/2013	30 dias	Multiplicação	Faturado	Medio/Dia	Apresentação
24618	24713	95 kWh	1,00	95 kWh	3,17 kWh	07/11/2013

Proxima Leitura Prevista: 06/12/2013

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: IRATI

Mes 09/2013

Tensão Contratada:

Realizado Mensal: 0,00 h 0,00 0,00 h EUSD (R\$)

127 volts

Limite Mensal: 6,47 h 3,80 3,80 h 13,23

Limite faixa adequada de Tensão:

Limite Trimestral: 12,94 h 7,80

116 - 133 volts

Limite Anual: 26,89 h 15,20

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
OUT/13	111	PENDENTE
SET/13	107	30/09/2013

Mes 09/2013

Cons. (kWh)

AGO/13

104

Data Pgto.

29/09/2013

Media 3 ultimos consumos: 107 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 939477 Serie B

Emitida em 07/11/2013

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	95	0,210210	19,97	19,97	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	95	0,185789	17,65	17,65	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				15,95		
Base de Calculo do ICMS:		37,62	Valor ICMS:	10,91	Valor Total da Nota Fiscal:	63,67

Composicao dos Valores
Energia 13,29
Distribuicao 8,18
Transmissao 0,82
Tributos 12,60
Encargos 2,73
TOTAL 37,62

Reservado ao Fisco

6FFA.C22A.C297.111A.EA4D.FDD2.5CAF.996A

A PARTIR DE 2014 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE NOVEMBRO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R\$0,03/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR
INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 1,69, CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM 1%).

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0608 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifado na origem para celulares)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em SERVIÇO SOCIAL, em 13 de fevereiro de 2014, confere o título de

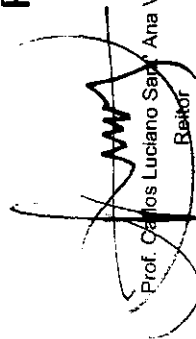
ASSISTENTE SOCIAL

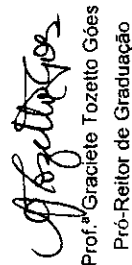
a

RAFAELA LETÍCIA DE SOUZA

brasileira, nascida no Estado do Paraná aos 05 de maio de 1992, portadora do documento de identidade R.G. n.º 12.389.590-8-PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa-PR, 13 de fevereiro de 2014.


Prof. Carlos Luciano Sampaio Ana Vargas
Reitor


Prof.ª Graciete Tozetto Góes
Pró-Reitor de Graduação


Rafaela Letícia de Souza
Diplomada

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI	
FERNANDO DIAS - Oficial	
IRATI	PARANÁ

000010



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000011

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RAFAELA LETICIA DE SOUZA

CPF: 078.598.049-05

OBJETO: Serviços emergenciais de assistência social, pessoa física, para o CRAS, pelo período de 30 dias.

VALOR DO PERÍODO: R\$ 2.135,00 (dois mil e cento e trinta e cinco reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: máximo de 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de fevereiro de 2014.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.09012-047 - Pavimentar Vias Urbanas
 ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
 FONTE DE RECURSOS 767 - Convênio SEDU - Pavimentação Urbana (Recape)
 VALOR: 195.788,75 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
 ÓRGÃO: 09 - SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.003 - Divisão do Serviço Rodoviário
 PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.09022-052 - Manter o Departamento Rodoviário
 ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
 FONTE DE RECURSOS 766 - Conv. Minist. Agric. Pec. Abast. - Aquis. Retroescavadeira
 VALOR: 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

TOTAL:... R\$ 991.788,75

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

- 1 - Superávit Financeiro de Recursos Livres - R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).
- 2 - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados - R\$ 241.881,24 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO... R\$ 506.881,24

II) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- a) Programa de SEDU-2013/PAM II - Fundo Perdido, no valor de R\$ 195.788,75 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que serão inseridos no Orçamento do corrente exercício na forma de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 767 - Convênio SEDU - Pavimentação Urbana (Recape);
- b) Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente de Reforma de Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde no valor de R\$ 289.118,76 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) compostos por repasse no exercício e rendimentos financeiros estimados, que serão inseridos no Orçamento do corrente exercício na forma de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Port 203-GM, de 2007;

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO... R\$ 484.907,51

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO... R\$ 991.788,75

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juarez Miguel da Silva
 Código Identificador: F59A6AE4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DANIEL NOHAMA CONSULTÓRIO
CNPJ: 19.298.802/0001-58

OBJETO: Contratação de serviços médicos de clínica geral, para o PSF Rural, em caráter emergencial, em substituição a empresa Rigoni Serviços Médicos Ltda ME.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 19/02/2014 até o prazo máximo de 19/03/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de fevereiro de 2014.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
 Código Identificador: F5708F5A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RIGONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
CNPJ: 19.298.802/0001-58

OBJETO: Contratação de serviços médicos de clínica geral, para o Pronto Atendimento, em caráter emergencial, em substituição a empresa Clínica Médica Aleixo Guerreiro Ltda ME.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 05/02/2014 até o prazo máximo de 04/03/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de fevereiro de 2014.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
 Código Identificador: ACF3E238

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RAFAELA LETICIA DE SOUZA**CPF: 078.598.049-05****OBJETO:** Serviços emergenciais de assistência social, pessoa física, para o CRAS, pelo período de 30 dias.**VALOR DO PERÍODO:** R\$ 2.135,00 (dois mil e cento e trinta e cinco reais)**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** máximo de 30 (trinta) dias**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de fevereiro de 2014.****OZIEL NEIVERT**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:A6C703BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 02

2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE REPASSE Nº 18/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DR RÉGIS MARIGLIANI.

Pelo presente Termo, de um Lado o Município de General Carneiro, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, e de outro lado a Associação Hospitalar Beneficente Dr. Régis Marigliani, inscrita no CNPJ sob nº 15.232.872/0001-52, representado pelo seu Presidente Sr. EVALDO ANTONELLI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, ADITAR o convenio de repasse sob nº 018/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGENCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais sessenta dias, com término em 01/05/2014.

Cláusula Segunda - DO VALOR

Acrescer ao Presente convenio o Valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) que serão repassados durante a vigência do Convenio.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por assim estarem acordados, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

General Carneiro, 13 de fevereiro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

EVALDO ANTONELLI

Presidente - AHB RM

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:F7A212BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 33/2014

Dispensa de Licitação nº 010/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CONserto EMERGENCIAL NO VEÍCULO MICROONIBUS PLACA AUL 3546 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Justificativa da Escolha: Tendo em vista que empresa Carboni Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.952.689/0001-80, é especializada nos serviços de conserto dos quais este município necessita em caráter emergencial, possuindo a disponibilidade imediata na realização dos serviços e ainda considerando o levantamento de preços feito no mercado e a sua adequação ao previsto para a modalidade, viu-se por melhor escolher a presente para a iniciação imediata dos trabalhos.

Valor Contratado: R\$ 1.452,08 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

Justificativa do Valor: O valor a ser pago pela aquisição dos serviços supra mencionados enquadra-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como a presente.

Tem-se que, consoante proposta emitida pela empresa contratada, o valor TOTAL a ser pago pelos serviços será de R\$ 1.452,08 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

Ponderando a necessidade da contratação dos serviços junto ao baixo custo para o município, resta justificado o valor mencionado.

Embasamento Legal: A presente contratação encontra fundamento legal no artigo 24º, II, da Lei 8.666/93.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:E3254147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref.: Processo nº 09/2014

Pregão Presencial nº 05/2014

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais e Considerando a impugnação feita pela empresa "Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda" em 25 de fevereiro de 2014, bem como

tendo em vista os princípios administrativos que regem as licitações em geral;

RESOLVE

Dar provimento ao recurso impetrado pela Empresa "Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda" no sentido de alterar a descrição dos itens constantes no Processo Licitatório nº 09/2014, Pregão Presencial nº 05/2014, qual passará a vigorar conforme tabela anexa, excluindo-se a exigência contida no tocante a obrigatoriedade de entrega de produtos nacionais.

Dando efetivo cumprimento ao disposto no artigo 21, §4º da Lei 8666/93, fica alterada a data de abertura das propostas no presente certame, qual será realizado em 17 DE MARÇO DE 2014, ÀS 10:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

As demais disposições constantes do edital e seus anexos permanecem válidas e inalteradas.

Sem mais, publique-se.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 165/2013**

Súmula: "Altera a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de outubro de 2013.

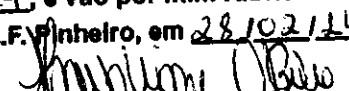
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D113E1D5

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO
Este processo contém <u>014</u>
páginas numeradas de <u>001 à</u>
<u>014</u> , e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em <u>28/02/14</u>

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO